

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCOBERTO

DECRETO n. 81 de 22 de junho de 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Descoberto, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Descoberto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais, nº 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.891/2020, abrange todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que referido Decreto foi editado em "razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo do Senado Federal nº 6, de 20 de março de 2020, "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";

CONSIDERANDO que o Município de Descoberto também se encontra em Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, conforme Decreto Municipal n.26 de 17 e março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e de contaminação pelo COVID-19 no Município e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos do Departamento de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício podem estar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se compatibilizar as regras do Estado em âmbito Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Descoberto, Estado de Minas Gerais, para todos os fins de direito, até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam autorizados, nos termos do inciso VII, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo único. A requisição de que trata este artigo deve ser motivada.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n.26, de 17 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCOBERTO

enfrentamento da pandemia, em especial as medidas de higiene, distanciamento, as que proíbem aglomeração e restringem o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados.

Art. 4º O presente Decreto de Calamidade Pública, em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.891/2020, tem por objetivo a aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

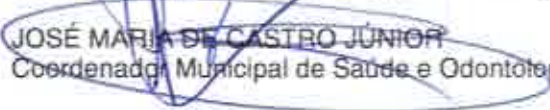
Art. 5º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Descoberto(MG), 22 de junho de 2020.


MARCOS DE ARAUJO LIMA
Prefeito Municipal


ALUISIO RIBEIRO FURIATI
Diretor do Departamento Municipal de Finanças


JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR
Coordenador Municipal de Saúde e Odontologia

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Descoberto de

22/06/2020 a 13/07/2020


Luis Fernando de Oliveira
CRC/MG 067232-0/0
CPF: 861148676-52